

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA BAHIA – RESOLUÇÃO 142/2017

GRUPO DE CONTEÚDOS III – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

BAREMA PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

	ITENS AVALIADOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO	PONTOS
Conteúdo	A) o conceito de Política Criminal. “Política criminal é a ciência ou a arte de selecionar os bens (ou direitos) que devem ser tutelados jurídica e penalmente e escolher os caminhos para efetivar tal tutela, o que iniludivelmente implica a crítica dos valores e caminhos já eleitos.” (Zaffaroni, 1999, p. 132)	3,5
	B) a conexão entre Política Criminal e a Legislação Penal e suas características. “Toda norma jurídica surge de uma decisão política. Toda norma jurídica traduz uma decisão política. A decisão política dá origem à norma jurídica, mas isto não implica que a norma jurídica fique submetida absolutamente à decisão política. Ninguém pode argumentar que a norma não traduz adequadamente a decisão política para pretender que está proibido o que a ordem jurídica não proíbe, mesmo que esta tenha sido a vontade do legislador. A norma é filha da decisão política, leva sua bagagem genética, mas o cordão umbilical entre a decisão político-penal e a norma é cortado pelo princípio da legalidade, ao menos no que concerne à extensão punitiva. Isso de modo algum significa que o princípio da legalidade obstaculize ou se coloque em oposição à política criminal, como pretendia a criticada concepção de Liszt. É a própria política criminal que, querendo, escolhe o caminho da segurança jurídica e o impõe ao direito penal.” (Zaffaroni, 1999, p. 133)	5,5
	C) as relações entre a Política Criminal e o Saber Penal e suas características. “Entre a política criminal e o saber penal medeiam relações recíprocas de projeção. Temos visto a forma em que a política criminal se projeta até o saber do penal, enquanto proporciona o componente teleológico interpretativo. Mas não termina aí a vinculação entre os dois âmbitos. O saber penal também interpreta o seu objeto de conhecimento conforme uma ideologia que está necessariamente vinculada à política, pois suas interpretações tendem a traduzir-se em soluções para casos concretos, que são soluções dadas por um poder do Estado, isto é, atos de governo ou, o que é o mesmo, atos de decisão política.” (Zaffaroni, 1999, p. 134)	5,5
	D) há reflexos da política criminal na Política de Execução Penal e Política Penitenciária? Justifique. Sim. A rigor, em sentido amplo, a Política criminal abrange “os meios e métodos aplicados na execução das penas e das medidas de segurança, visando o interesse social e a reinserção do infrator. Quanto a estes dois últimos aspectos, pode-se falar em política de execução penal e política penitenciária.” (Dotti, 2012, pp.154/155)	3,5
	Somatório	18,0
Estrutura Gramatical	Sequência lógica	0,2
	Estrutura de parágrafos	0,2
	Períodos e orações	0,2
	Concisão e clareza	0,2
	Adequação da linguagem	0,2
	Ortografia	0,2
	Pontuação	0,2
	Concordância e regência	0,2
	Colocação pronominal	0,2
	Estética	0,2
Somatório	2,0	
SOMATÓRIO TOTAL	20,0	

QUESTÃO COM VALOR DE 20 PONTOS: Até 18 pontos relativos ao conteúdo e até 2,0 pontos relativos à estrutura gramatical

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA BAHIA – RESOLUÇÃO 142/2017

GRUPO DE CONTEÚDOS III – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

BAREMA PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

	ITENS AVALIADOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO	PONTOS
Conteúdo	<p>A) as características e distinções do estado de necessidade defensivo e agressivo. “Estado de necessidade defensivo ocorre quando o ato necessário se dirige contra a coisa de que promana o perigo para o bem jurídico defendido.” (Toledo, 2002, p. 176) “Estado de necessidade agressivo é aquele em que o ato necessário se dirige contra coisa diversa daquela de que promana o perigo para o bem jurídico defendido.”. (Toledo, 2002, p. 176))</p>	4,0
	<p>B) teoria adotada pelo Código Penal Brasileiro vigente e concernente ao estado de necessidade. Explique. O legislador pátrio adotou a teoria unitária. “Em primeiro lugar, o Código Penal vigente acolheu o estado de necessidade, sem as restrições casuísticas da legislação alemã, como causa de justificação e tão-só (arts. 23, I e 24). Assim, se se quiser, entre nós, descobrir alguma forma de estado de necessidade supra-legal, será ela, sem dúvida, a exculpante, não a justificante.”. (Toledo, 2002, p. 179)</p>	4,5
	<p>C) a controvérsia sobre a ausência de provocação do ofendido no tocante à legítima defesa. “Existe diferença entre agressão e provocação. Aquela implica lesão ou perigo de lesão a um bem jurídico; esta poderá caracterizar um desafio ou repto e não necessariamente um insulto ou ofensa. Quando a provocação, segundo a natureza, a intensidade e as circunstâncias, configurar uma agressão moral, é possível ao provocado reagir sob o estado da legítima defesa.”. (Dotti, 2012, p. 490)</p>	4,5
	<p>D) os requisitos exigidos para a eficácia jurídico-penal do consentimento do ofendido. “a) que o ofendido tenha manifestado a sua aquiescência livremente, sem sofrer qualquer tipo de coação, simulação, fraude ou outro vício de vontade; b) que o ofendido, no momento de aquiescer, esteja em condições de compreender o significado e as consequências de sua decisão, i.e., tenha capacidade de entender e de querer; c) que o bem jurídico, objeto do consentimento, esteja na esfera de disponibilidade do aquiescente; d) que o tipo de ilícito realizado se identifique com o que foi previsto e se constitua em objeto do consenso do ofendido (Toledo, Princípios, § 222).”. (Dotti, 2012, p. 501)</p>	5,0
	Somatório	18,0
Estrutura Gramatical	Sequência lógica	0,2
	Estrutura de parágrafos	0,2
	Períodos e orações	0,2
	Concisão e clareza	0,2
	Adequação da linguagem	0,2
	Ortografia	0,2
	Pontuação	0,2
	Concordância e regência	0,2
	Colocação pronominal	0,2
	Estética	0,2
Somatório	2,0	
SOMATÓRIO TOTAL	20,0	

QUESTÃO COM VALOR DE 20 PONTOS: Até 18 pontos relativos ao conteúdo e até 2,0 pontos relativos à estrutura gramatical

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA BAHIA – RESOLUÇÃO 142/2017

GRUPO DE CONTEÚDOS III – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

BAREMA PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO 03

	ITENS AVALIADOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO	PONTOS
Conteúdo	A) o sistema acusatório e poder investigatório do Ministério Público. “Grande parte da doutrina tem admitido a possibilidade de investigação pelo Ministério Público, sob os seguintes argumentos: 1) Não há falar em violação ao sistema acusatório, nem tampouco à paridade de armas, porquanto os elementos colhidos pelo Ministério Público terão o mesmo tratamento dispensado àqueles colhidos em investigações policiais: serão de mera informação preliminar, apenas servir de base para a denúncia, devendo ser ratificados judicialmente sob crivo do contraditório e da ampla defesa, para embasamento da eventual condenação de alguém.”. (Brasileiro, 2016, p.56)	4,0
	B) a investigação criminal pelo Ministério Público e a Teoria dos Poderes Implícitos. “Segundo essa teoria, nascida na Suprema Corte dos EUA, no precedente <i>Mc Culloch vs. Maryland</i> (1819), a Constituição, ao conceder uma atividade-fim a determinado órgão ou instituição, culmina por, implicitamente e simultaneamente, a ele também conceder todos os meios necessários para a consecução desse objetivo. Portanto, se a última palavra acerca de um fato criminoso cabe ao Ministério Público, porquanto ele é o titular da ação penal pública (CF, art. 129, inc. I), deve-se outorgar a ele todos os meios para firmar seu convencimento, aí incluída a possibilidade de realizar investigações criminais, sob pena de não se lhe garantir o meio idôneo para realizar a persecução criminal, ao menos em relação a certos tipos de delito.”. (Brasileiro, 2016, pp. 56/57)	5,0
	C) hipótese e consequências do trancamento do Procedimento Investigatório Criminal. “O PIC está sujeito, exatamente como o inquérito, ao trancamento caso inexistir justa causa para a investigação. Quem se sentir prejudicado, pode impetrar habeas corpus no Tribunal para trancar o referido PIC.”. (Nucci, 2016, pp. 143/144)	4,5
	D) as providências que poderão ser adotadas após a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito dos Ministérios Públicos Federal e Estadual. “a) oferecimento de denúncia; b) declinação das atribuições para atuar em favor de outro órgão do Ministério Público; c) arquivamento dos autos, caso o membro do Ministério Público se convença da inexistência de fundamento para o oferecimento de denúncia, devendo essa promoção ser apresentado ao juízo competente, nos moldes do art. 28 do CPP, ou ao órgão superior interno responsável por sua apreciação (Procurador-Geral de Justiça no âmbito do Ministério Público dos Estados ou Câmara de Coordenação e Revisão, no âmbito do Ministério Público Federal)”. (Brasileiro, 2016, pp. 60)	4,5
	Somatório	18,0
Estrutura Gramatical	Sequência lógica	0,2
	Estrutura de parágrafos	0,2
	Períodos e orações	0,2
	Concisão e clareza	0,2
	Adequação da linguagem	0,2
	Ortografia	0,2
	Pontuação	0,2
	Concordância e regência	0,2
	Colocação pronominal	0,2
	Estética	0,2
Somatório	2,0	
SOMATÓRIO TOTAL	20,0	

QUESTÃO COM VALOR DE 20 PONTOS: Até 18 pontos relativos ao conteúdo e até 2,0 pontos relativos à estrutura gramatical

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA BAHIA – RESOLUÇÃO 142/2017

GRUPO DE CONTEÚDOS III – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

BAREMA PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO 04

	PROVA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL QUESTÃO PRÁTICA / PEÇA PROCESSUAL / DENÚNCIA	ITENS AVALIADOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO	PONTOS
Conteúdo	Excelentíssimo Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da ___ Vara Crime da Comarca de São Desidério-Bahia	1. Endereçamento Competência (Indicação do Juízo competente)	2,0
	O Ministério Público do Estado da Bahia, através do seu órgão de Execução, titular da ___ Promotoria de Justiça da Comarca de São Desidério - BA, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, com base no Inquérito Policial nº 13/2019, oriundo da Delegacia de Polícia local, vem propor AÇÃO PENAL PÚBLICA, na forma do art. 41, do Código de Processo Penal, mediante o oferecimento de DENÚNCIA em face de:	1.1. Indicação do fundamento legal que justifica a legitimidade do Ministério Público	1,0
	FEDON JUSTICEIRO DA PAZ, brasileiro, solteiro, natural de Barreiras-BA, nascido em 08/08/1970, filho de Cabocla Justiceira e Lazarino da Paz, vereador e Presidente de Câmara de vereadores de São Desidério-BA, residente e domiciliado na Avenida Volta da Cobra, nº 09, São Desidério-BA; VITÓRIA CARNE E OSSO, brasileira, nascida em 09.03.1983, viúvam natura de Buerarema-BA, filha de Maria Carne e João Osso, vereadora do município de São Desidério-BA, residente e domiciliada na Praça dos Honestos, s/n, São Desidério-BA;	1.2. Regularidade do Polo Passivo (a adequada indicação e qualificação dos denunciados)	4,0
	Consta do Inquérito Policial anexo (IP nº 13/2019) que no dia 21.01.2019, na residência do Sr. Agrícola da Terra Fonseca, situada na Fazenda Alma de Véia, município de São Desidério, o primeiro denunciado, Fedon Justiceiro da Paz, adquiriu daquele duas res (cabeça de gado bovino), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e efetuou o pagamento mediante emissão do cheque nº 000022, do Banco 001 (Banco do Brasil), agência 0231 (Barreiras), conta corrente nº 0593-7, cujo titular, a Câmara de Vereadores de São Desidério, datado de 20/01/2018. Destaca-se que ao emitir o mencionado título de crédito, o primeiro denunciado falsificou a assinatura do primeiro secretário da Mesa Diretora da Casa Legislativa, o vereador Beviláqua da Mata Virgem. Na oportunidade da compra, o primeiro denunciado advertiu o Sr. Agrícola da Terra Fonseca que o cheque não deveria ser depositado e que após vinte dias retornaria para realizar o pagamento em dinheiro e resgataria o título de crédito emitido. Todavia, o cheque foi depositado e houve a recusa do pagamento por parte do Banco do Brasil, em razão da assinatura falsificada. Ainda, assim, posteriormente, o primeiro denunciado procurou o Sr. Agrícola da Terra Fonseca, pagou a compra realizada, resgatou o cheque e o apresentou a Autoridade Policial que presidiu o Inquérito Policial (fls.) acompanhado do recibo que demonstra a devida quitação da dívida (fls.).	1.3. Descrição da conduta do 1º Denunciado – referente ao crime de falsificação de documento	3,0

	<p>Durante as investigações preliminares, em sede policial, apurou-se também que no dia 20.06.2017, o primeiro denunciado adquiriu materiais de construção (telha de argila, caixa d'água de polietileno, cimento, blocos, piso tipo porcelanato, argamassa, tijolos, rejunte, diversos materiais hidráulicos e elétricos, dentre outros), totalizando uma compra no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Loja do Divino, CNPJ 12.931.843/0001-63, situada no município de São Desidério, fornecedora da Casa Legislativa, por força de contrato celebrado, após vencer processo licitatório.</p> <p>A Loja emitiu a nota fiscal nº 000205, datada de 20.06.2017 (fls.) referente a aludida compra, onde se fez registrar a identificação do consumidor, Câmara de Vereador de São Desidério, todavia, os materiais de construção adquiridos foram entregues, por ordem do primeiro denunciado, na residência da vereadora Vitória Carne e Osso, segunda denunciada, e utilizados na reforma do seu imóvel residencial. Encontra-se acostado (fls.) o comprovante de entrega dos objetos da compra assinado pela 2ª denunciada.</p> <p>Ressai dos autos que a compra realizada na Loja Casa do Divino foi paga com a emissão do cheque nº 000044, do Banco 001 (Banco do Brasil), agência 0231 (Barreiras-BA), conta corrente da Câmara de Vereadores de São Desidério-BA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assinado pelo segundo secretário da Mesa Diretora da Casa Legislativa, o edil, Marajá da Purificação Aveludado, o qual, foi depositado e compensado no dia 27.06.2017.</p>	<p>1.4. Descrição da conduta do 1º Denunciado em concurso de pessoa com a segunda denunciada</p>	<p>3,0</p>
Conteúdo	<p>Insta salientar que a aquisição de materiais de construção é resultante de prévio ajuste entre o primeiro e segunda denunciados, ocasião em que a denunciada, Vitória Carne e Osso, se comprometeu a depositar, após a compra, mensalmente, ao longo de 30 (trinta) meses, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na Conta Bancária da Casa Legislativa, com propósito de restituir o valor correspondente a quitação da citada compra, paga com recurso da Câmara, através do cheque nº 00044, microfilmagem acostado às (fls.).</p> <p>Foram acostados aos autos os comprovantes de depósitos na Conta Bancária da Câmara de Vereadores, os quais demonstram que no período compreendido entre julho/2017 a fevereiro/2019, foi depositado, pela segunda denunciada, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de restituição do valor referente a citada compra.</p>	<p>1.5. Descrição da conduta da 2ª Denunciada em concurso de pessoa com o 1º denunciado</p>	<p>3,0</p>
	<p>Por fim, emergiu da investigação policial que o primeiro denunciado no período compreendido entre maio/2017 a fevereiro/2019, sacou na "boca do caixa" 22 (vinte e dois) cheques da conta da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e destinava os valores ao Sr. Marciano Verdinho da Hora Pontual, colaborador de sua campanha eleitoral, o qual utilizava os valores para pagar seu curso de Direito em Faculdade particular. Todos os cheques sacados na "boca do caixa" foram assinados pelos secretários da mesa diretora, uns pelo primeiro secretário Beviláqua da Mata Virgem e outras pelo segundo secretário</p>	<p>1.6. Descrição da conduta do 1º Denunciado referente aos crimes de peculato e corrupção de menores</p>	<p>3,0</p>

	<p>Marajá da Purificação Aveludado, respectivamente, pois, ambos costumavam assinar cheques em branco e deixar em poder do primeiro denunciado sob a justificativa de que nem sempre estavam presentes na Casa Legislativa na oportunidade de pagamentos aos fornecedores.</p> <p>No entanto, há previsão no Regimento Interno da Casa Legislativa de exigência das assinaturas do Presidente da Câmara e de um dos secretários da mesa diretora nos cheques emitidos.</p> <p>Pode-se concluir que os vereadores e os secretários, (foram negligentes no exercício dos cargos de secretários da mesa diretora da Casa Legislativa).</p>		
Conteúdo	<p>Diante do exposto, estão denunciados incurso nas penas dos seguintes delitos: a) Fedon Justiceiro da Paz, nos artigos 297, § 2º c/c art. 327 c/c 312, <i>caput</i> c/c art. 29 c/c art.312, <i>caput</i> c/c art. 71, todos do CPB (concurso de crime na modalidade material, falsificação de documento equiparado a público – cheques – combinado crime de peculato em concurso de pessoas combinado com peculato praticado na modalidade continuada) c/c art. 244-B do ECA (corrupção de menor); b) Vitória Carne e Osso, nos artigos 312 c/c art. 29 c/c 327, todos do Código Penal Pátrio (crime de peculato em concurso de pessoas);</p>	1.7. Tipificação das condutas do primeiro denunciado	3,0
	<p>Assim, o Ministério Público requer a aplicação do disposto nos artigos 513 a 518 do CPP, com notificação dos denunciados para que ofereçam defesa preliminar em recebida a denúncia, sejam citados para oferecimento de resposta à acusação por escrito e posterior comparecimento à audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 399 e seguintes do CPP.</p> <p>No ensejo, requer, ainda, sejam notificadas as testemunhas abaixo arroladas, para prestarem depoimentos em juízo, sob cominações legais.</p> <p>Por fim, provados as autorias e materialidade dos crimes acima narrados seja julgada a presente ação procedente com a condenação dos denunciados às penas correspondentes.</p> <p>São Desidério-BA, 24 de março de 2019. Promotor (a) de Justiça</p>	1.8. Tipificação da conduta da 2ª Denunciada	3,0
	<p>ROL DE TESTEMUNHAS:</p> <p>1. Agrícola da Terra Fonseca, brasileiro, nascido em 13.05.1967, solteiro, natural de Queimadas-BA, residente e domiciliado na Fazenda Alma de Veia, município de São Desidério, trabalhador rural, filho de Aleluia de Vera;</p> <p>2. Inocente Coitadinho, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Floresta Azul-BA, nascido em 19.05.1985, filho de Dolosa da Rosa, residente e domiciliada na Rua da Linha, bairro Salomeia, São Desidério-BA.</p> <p>3. Marciano Verdinho da Hora Pontual, brasileiro, solteiro, natural de Itapé-BA, nascido em 20.12.2001, filho de Vênus da Hora e Plutão Pontual, residente e domiciliado na Rua Via Láctea, 99, São Desidério-BA, o qual, deverá comparecer acompanhado do representante legal.</p> <p>4. Marajá da Purificação Aveludado, brasileiro, nascido em 10.09.1972, natural de Ibicaraí-BA, vereador e 2º</p>	1.9. Pedido referente a aplicação do procedimento dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública	5,0
		1.10. Rol de Testemunhas	1,0

	secretário da mesa diretora da Casa Legislativa de São Desidério, residente e domiciliado na Avenida Céu Azul do Sol Poente, Centro, São Desidério-BA, filho de Faraó Aveludado e Rainha da Purificação.		
Conteúdo	MM. JUIZ: Segue a denúncia, oferecida, em (fls.) laudas, acompanhada de: a) Pedido de Prisão Preventiva dos denunciados com pedido alternativo de afastamento dos cargos públicos;	1.11. Pedido de prisão e/ou pedido de afastamento dos cargos	1,0
	b) cópia de ofício nº ____/____, encaminhando cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições na área da Infância e Juventude para adoção de providência em relação ao inimputável, Marciano Verdinho da Hora Pontual;	1.12. Providências adotadas em relação ao adolescente em conflito com a lei	2,0
	c) Encaminhamento de cópia do expediente para o JECRIM, no sentido de aplicar o procedimento previsto na lei nº 9.099/95, em relação aos vereadores, Beviláqua da Mata Virgem e Marajá da Purificação Aveludado.	1.13. Providências em relação ao primeiro e segundo secretário da Mesa Diretora da Câmara	2,0
Somatório			36,0
Estrutura da Peça Processual			2,0
Estrutura Gramatical		Sequência lógica	0,2
		Estrutura de parágrafos	0,2
		Períodos e orações	0,2
		Concisão e clareza	0,2
		Adequação da linguagem	0,2
		Ortografia	0,2
		Pontuação	0,2
		Concordância e regência	0,2
		Colocação pronominal	0,2
		Estética	0,2
Somatório			2,0
SOMATÓRIO TOTAL			40,0

QUESTÃO COM VALOR DE 40 PONTOS: Até 38 pontos relativos ao conteúdo e até 2,0 pontos relativos à estrutura gramatical